



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Av. Tamoios, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2014

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Decreto nº 129 de 29 de Agosto de 2014, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº:002/2014 CPLM

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº:0800/2014

OBJETO: **Contratação de empresa da área de engenharia para execução da Ampliação do Centro dos Idosos no Município de Cabixi Estado de Rondônia, com área 221,49m², conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.**

Unidade: 0601

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade:

1.048 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso

Elemento de Despesa:

44.90.51 – Obras e Instalações

VALOR ESTIMADO: **R\$ 143.227,04 (Centro e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais quatro centavos).**

DATA DE ABERTURA: **24 de Setembro de 2014.**

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL-M da Prefeitura Municipal de Cabixi, situada na Avenida Tamoios nº4887-centro da cidade de Cabixi/RO - CEP: 76994-000 Telefone: (0XX) 69 3345-2353 ou 3345-2308

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Projeto Básico, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi www.cabixi.ro.gov.br

Cabixi -RO, 02 de Setembro de 2014.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Presidente CPL-M

DECRETO Nº129/2014



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

TOMADA DE PREÇOS

Nº 002/2014/CPL-M

C

P

L

M

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3345-2353



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ÍNDICE

- 1 – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
- 2 – DA FONTE DE RECURSOS
- 3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL
- 4 – DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL
- 5 – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
- 6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO
- 7 – DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
- 8 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO
- 9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 10 – DO VALOR ESTIMADO
- 11 – DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS
- 12 – DO CREDENCIAMENTO
- 13 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 14 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
- 15 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01
- 16 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02
- 17 – DO JULGAMENTO
- 18 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 19 – DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 20 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 21 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
- 22 – DA CONTRATAÇÃO
- 23 – DOS PRAZOS
- 24 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 25 – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
- 26 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 30 – DO FORO
- 31 – DOS ANEXOS



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014/CPL-M

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, através da **Comissão Permanente de Licitações– CPLM**, instituída, pelo **Decreto nº.129 de 29 de Agosto de 2014**, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **24 de Setembro de 2014**, na Sala de Reuniões da CPL-M da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito na Av. Tamoios nº 4887 centro de Cabixi/RO - CEP: 76.994-000 Telefone: (0XX) 69 3345-2353, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a **Contratação de empresa da área de engenharia para execução de Ampliação do Centro do Idoso no Município de Cabixi Estado de Rondônia, com área 221,49m², conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.**

1 - DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 0800/2014**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 - DA FONTE DE RECURSO

2.1 - Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento **da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global de R\$ 143.227,04 (Cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais quatro centavos)**, sendo que a despesa correrá por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: **1.048 – Ampliação do Centro de Convivência o idoso– Elemento de Despesa: 44.90.51-Obras e Instalações**, no decorrer do exercício de 2014.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até o dia **24 de Setembro de 2014**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios, nº4887 - centro - CEP 76994-000 - Cabixi/RO, Fone: (69) 3345-2353, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital, Planilha Orçamentária e projeto Básico poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi www.cabixi.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, os demais elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da **CPL** e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela **CPL**, no endereço supracitado.

5 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, **INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE** às mesmas.

5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual e municipal, e em especial, da ABNT, e as normas do CREA/RO.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**.

7 – DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CPL-M, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:00 horas, no endereço citado no subitem 3 deste Edital.

7.2 – Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CPL-M** deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.3.1 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela **CPL-M**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

7.3.2 – A(s) **Nota(s) de Esclarecimento(s)** emitida(s) pela **CPL-M**, que contenha(m) informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.4 - Caso a **CPL-M**, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.4.1 - A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da **CPL**.

7.5 - A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

8 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO

8.1 - Constitui objeto desta licitação **Contratação de empresa da área de engenharia para execução da Ampliação do Centro do Idoso no Município de Cabixi Estado de Rondônia, com área 221,49m², conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.**

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL-M, os Termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 – DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor máximo que a Secretaria Municipal de Assistência Social, propõe-se a pagar pela Obra é de **R\$ 143.227,04 (Cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais quatro centavos)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

11 - DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

12 - DO CREDENCIAMENTO

12.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

12.1.1 – Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

12.1.2 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

12.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, deverão ser apresentados, junto com a documentação de habilitação (envelope I), com cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL-M, as quais serão juntadas ao processo.

12.2.1 - Os documentos referidos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, quando não autenticados na forma indicada no item 12.2, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original) no ato da abertura do certame, para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

12.3 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomada pela Comissão Permanente de Licitações CPL-M.

13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1 - Poderão participar da presente licitação somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

13.1.2 – É vedada a participação das empresas reunidas em forma de **consórcio**.

13.1.3 - Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que comprovem tal condição, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

13.1.4 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.4.1 – Para fins de aplicação do subitem 13.1.4 acima, entende-se que a pena de suspensão temporária de licitar está adstrita ao órgão e/ou entidade pública que a aplicou.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

13.1.5 - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

13.1.6 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.1.7 - Não será admitida nesta Licitação:

- a) Participação de empresas distintas através de um único representante;
- b) Que indique como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre empresas distintas participantes do mesmo certame licitatório, situação em que serão inabilitadas;
- c) Que conste como componente da equipe técnica, inclusive na qualidade de sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, que seja servidor público, salvo os casos expressamente permitidos em lei;
 - c.1) Fica entendido como servidor público quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
- d) A participação de empresas distintas que possuam sócios ou acionistas comuns;
- e) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao contemplado pelo § 1º do art. 9º. da Lei nº. 8.666/93;
- g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;
- h) Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

13.2 – DO CADASTRO



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

13.2.1 - As empresas interessadas em participar deste certame **deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi**, no endereço citado no item 3 deste edital, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

14 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

14.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido no presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 14.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações.

14.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitações CPL-M, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: ___/___/___CPL-M

ABERTURA: **dia** ___ **de** ___ **de 20** ___ **às** ___ **h** ___ **min**

EMPRESA:.....

II – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: ___/___/___CPL-M

ABERTURA: **dia** ___ **de** ___ **de 20** ___ **às** ___ **h** ___ **min**

EMPRESA:.....

14.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente, e ainda para agilizar a análise e o julgamento das Propostas de Preços, solicita-se que as Planilhas Orçamentárias sejam disponibilizadas em CD.

14.4 - Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02 poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

14.4.1 – **Rasuras**: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão de Licitações, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

14.4.2– **Entrelinhas:** qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

14.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas por Tabelionato, por servidor da CPL-M ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

14.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

14.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, juntamente com a Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal (**ANEXO II**, do edital):

15.1 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- c.1) Certidão Regularidade de Débitos perante **Dívida Ativa da União**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- c.2) Certidão Regularidade de **Tributos Estaduais**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- c.3) Certidão Regularidade de **Tributos Municipais**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber.
- d) Certidão de Regularidade com o **FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débitos, relativa à **Seguridade Social – CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011).*
- g) **Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – C.R.C.F.**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cabixi-RO
- g.1) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.F., emitido pela CPL-M de Cabixi-RO, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, **substitui os documentos previstos no subitem 15.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, subitem 15.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f”, e subitem 15.4 e seus desdobramentos**, desde que as informações existentes no aludido Cadastro contenham todas as exigências editalícias.
- g.2) Na sessão de abertura, análise e julgamento da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitações CPL-M, reserva-se o pleno direito de acessar o Sistema de Cadastro de Fornecedores, para verificar se a Licitante atende os requisitos do edital.

15.2.1 – DO ESTATUTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA: As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** de tal condição de constituição, e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, conforme suas alterações contida na Lei nº. 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (conforme modelo - **Anexo X**).



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

15.2.2 - A empresa que não apresentar a documentação acima nesta fase não poderá fazê-lo posteriormente, ficando caracterizada a renúncia ao direito dos benefícios estabelecidos pela LC 123/2006.

15.2.3 - As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, com alguma restrição, terão o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.5 - O disposto no subitem anterior não suspende a licitação. A existência de restrição na documentação fiscal de empresas beneficiadas, na forma da Lei complementar 123/2006, será registrada em Ata.

15.2.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.2.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitações CPL-M, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 - Poderão participar da licitação, empresas, legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem às condições e disposições deste Edital, suas condições específicas e os anexos que o integram, contemplando no mínimo:

- a) Declaração de vistoria técnica, de que o engenheiro responsável técnico representante da empresa esteve no local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame;
- b) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade;
- c) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em **Engenharia Civil**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;
- d) com profissionais de níveis superior qualificado, sendo no mínimo de:
 - d.1) Profissional graduado em Engenharia Civil;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

e) Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

f) A comprovação dos profissionais solicitadas no item (d. 1.), poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado e/ou Contrato de Prestação de Serviços. Devendo obrigatoriamente constar seus respectivos nomes na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

g) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto da presente licitação. **Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;**

h) **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;

i) Declaração formal constando relação das disponibilidades de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, e ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe atuarão na execução dos trabalhos, e; **(Anexo IV);**

Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Cabixi, através do Secretaria Municipal de Obras, atestando que o responsável técnico da empresa compareceu em visita ao local da obra.

j) **Termo de Compromisso**, conforme **ANEXO III** do presente Edital;

15.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1 - Cópia do **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preço constituída neste edital.

15.4.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

a.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

c.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c.2) por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

b) Sociedades criadas no exercício em curso:

d.1) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

15.4.1.2 - Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial e nas demonstrações contábeis apresentados, a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um)**, obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um)**, obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Comprovar o **Índice de Liquidez Seca (ILS), igual ou superior a 1,0 (um)**, obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ILS=	_____
	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES
	PASSIVO CIRCULANTE

d) Comprovação de **Capital Social ou Patrimônio Líquido** correspondentes a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

15.4.1.2.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

15.4.1.2.2 - Caso seja necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.4.1.2.3 - Caso os memoriais não sejam apresentados, a Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

15.4.1.3 – As **LICITANTES constituídas no exercício em curso ou menos de um ano**, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou outra forma equivalente na forma da lei, para que a Comissão Permanente de Licitações possa verificar se a licitante possui:

a) **Capital Social** correspondentes a **10%** (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

15.4.1.4 – Considerando as peculiaridades legais relativas à divulgação das demonstrações financeiras, em razão da forma de constituição da empresas, eventuais situações não expressas no presente Edital, serão tratadas em conformidade com as normas previstas na Lei pertinente em vigor.

15.4.2 - **Certidão(ões) negativa(s) de recuperação judicial** expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **30 (trinta) dias** - Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas);

15.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

15.5.1 – Deverá ser apresentada declaração na forma prevista no **Termo de Compromisso**, conforme **ANEXO III** do presente Edital, em cumprimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93.

15.6 - **As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados** de que tratam os subitens 15.1, 15.2 e 15.3, que não contiverem expressamente, o **prazo de validade, na data da apresentação da proposta**, ou **justificativa de sua ausência** consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos, sob pena de inabilitação**.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

15.7 - A autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET ou meio eletrônico, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico, ou na forma indicada pelo órgão emissor.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

16 - ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

16.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações CPL-M, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da TOMADA DE PREÇOS, conforme modelo (**Anexo V**), devidamente assinada pelo representante legal da licitante, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

O prazo previsto para execução total dos serviços será de **180 (Cento e oitenta dias) dias corridos**, após a empresa efetuar o recebimento da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Cabixi, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

c) Prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo de **60 (sessenta) dias**.

d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, **o Banco, Agência e número da Conta Corrente**, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

16.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, indicando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitações, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- e) Será exigida das proponentes a apresentação:
- e.1) das composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico àquele lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;
- e.2) a composição do BDI. (O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pelo DEOSP, que no caso em tela é de 25% (vinte e cinco por cento). Os tributos **IRPJ e CSLL** não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalística, de acordo com entendimento do TCU.
- e.3) Eventuais erros verificados nas composições a que se referem as subalíneas “e.1” e “e.2” acima **não são motivo suficiente para a DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta. Ocorrendo erros a licitante será convocada para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, realizar as correções necessárias. As correções não poderão ensejar alteração significativa no valor original da Proposta, conforme disposto no subitem 19.3.
- f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final assinadas por profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
- f.1) As LICITANTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD, gravadas na versão “Microsoft Office Excell – 97/2003”, para efeito de agilização da conferência das propostas pela Comissão de Licitações, sendo que, a ausência da cópia em CD **não implica na desclassificação da Proposta Comercial**.

16.1.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução;
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo;
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados; e
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

17 – DO JULGAMENTO

17.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- V. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

17.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

17.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

17.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não cabe mais desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item **15**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.6 - O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

18 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações CPL-M, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal do(s) representante(s) legal(is) ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

18.2 - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Licitações, no ato do exame da documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

18.3 - HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

18.4 - PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

18.4.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.4.2 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas INABILITADAS ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de **15 (quinze)** dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão descartados.

19 - DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

19.2 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

19.2.1 - Cujos valores unitários e/ou global propostos para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R\$ 143.227,04 (cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais quatro centavos)**. Serão considerados potencialmente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
- b) valor orçado pela administração.

19.2.1.1 - Na hipótese de proposta potencialmente inexequível de que trata o subitem 19.2.1, antes da desclassificação sumária do ofertante, a Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, situação em que o licitante deverá demonstrar que o valor proposto é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

19.2.2 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

19.2.3 - Aquelas (propostas) que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou comprovadamente incompatíveis com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, determinados e estabelecidos neste Edital.

19.3 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último e desde que as correções necessárias para adequação desta, estejam previstas neste item.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.
- c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

19.4 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.4.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas e eventualmente corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores, sendo registrada na ata de sessão e/ou reunião suas respectivas correções admissíveis, reconhecida pelos membros da comissão e presidente.

19.4.2 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

19.5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

19.5.1 - Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.5.2 - Ocorrendo o empate previsto no subitem 19.5.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 19.5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 19.5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

19.5.3 - O disposto nos subitens 19.5.1.1 e 19.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.5.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não comprove a regularidade fiscal, no prazo definido no subitem 15.2.4 deste edital, decairá do direito de contratar e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, submetendo-se a ME ou EPP às sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5.5 - Excluída a hipótese do empate ficto e no caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.

22 - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, será concedido à adjudicatária o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, pela **Prefeitura Municipal de Cabixi/RO**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

22.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

22.3 – DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual (**Anexo VI**).

22.5 – DA ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer na **Prefeitura Municipal de Cabixi-RO**, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de aplicação de multa prevista na, Minuta do Contrato.

22.6 – DA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Não será permitido cotar preço a título de mobilização e desmobilização de canteiro de obras.

22.7 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

22.8 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

22.9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93.

23 - DOS PRAZOS

23.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos** após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

23.2 - PRAZO DE INÍCIO: O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

23.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo a que se refere o subitem 23.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias** antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

23.4 - OUTROS PROCEDIMENTOS:

Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação, decorrido o prazo de **60 (sessenta) dias**, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

24 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, pela comissão de fiscalização, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

24.1 - Da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social;

24.2 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados, ainda, os recolhimentos dos encargos previdenciários referente à mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subseqüentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos;

24.3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada;

24.4 - As medições serão irrecorríveis pelo período de um ano, conforme art. 2º, §1º da Lei 10.192/2001;

24.5 - As medições serão processadas e efetuados seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente certificada pela Comissão Fiscalizadora, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista). Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem se dará a partir da apresentação destas;

24.6 - A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante Transferência bancário ou depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

24.7 - Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Contratante;

24.8 - Os valores dos tributos incidentes sobre o objeto ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos;

24.8 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execução do Contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços e dos produtos eventualmente fornecidos;

24.9 - Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.10 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

25 – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1 – O preço contratado da obra permanecerá irremovível durante 12 (doze) meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso (Lei nº. 10.192/01).

25.2 – Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, serão reajustadas pelo índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, correspondente ao presente objeto, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \cdot V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

25.3 - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

25.4 - Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária do valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: AM=VP(A/B-1), onde:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

26 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar, perante a Comissão Permanente de Licitações CPL-M, os Termos deste Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, observadas as formalidades previstas no § 1º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

26.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam o presente edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.2.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

26.3 - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitações, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.4 - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de quaisquer das disposições contidas neste edital e no contrato, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto 12801/2007 (Cadastro de Inadimplência do Departamento de Obras e Serviços Públicos – CINAD).

26.4.1 - O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no subitem 26.4, se a CONTRATADA:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- d) Deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva (EPI e EPC).

26.5 – DA MULTA:

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento) a qual será fixada pelo representante legal do **CONTRATANTE**, exceto no caso da letra “a” desta cláusula e no caso de inexecução parcial e total em que incidir as multas previstas no subitem 26.6.1 (da inexecução da obra);
- d) Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação.

26.6 – DA INEXECUÇÃO DA OBRA E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

26.6.1 - Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso; pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das demais garantias prestadas, em ambos os casos. Também serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

26.6.2 - O CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

27 - GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

27.1 Será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor do global do contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, ou em Título da Dívida Pública; ou ainda através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, respeitando as seguintes condições:

- a) Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação em depósito em conta bancária específica para tal fim.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- b) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;
- c) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora. Apenas podem ser recusados no caso de elementos inidôneos que apontem para insolvência da instituição financeira, ou, em caso, de vício formal do título representativo da garantia. A recusa por parte da Administração deve ser motivada, assegurando-se os princípios do contraditório e ampla defesa.
- d) A contratada deverá efetuar a garantia contratual escolhida, até a realização da 1ª medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento;
- e) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.
- f) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços corrigidos monetariamente
- g) A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.

27.2 - Será também exigida da proponente vencedora a título de reforço, como garantia de execução, caução correspondente a **4% (quatro por cento)** sobre o valor total de cada medição efetuada, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante as condições estabelecidas no **subitem 27.1**

28 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município;

28.2 - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

28.3 - Fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

28.4 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

28.5 - A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

28.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

28.7 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

28.8 - A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

28.9 - A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

28.10 - Executar diretamente todos os serviços contratados, ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal;

28.11 - Executar as suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias, que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo;

28.12 – Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

28.13 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93);

28.14 - Indenizar ou restaurar os danos eventualmente causados às vias ou logradouros públicos;

28.15 - Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

28.16 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante da especificação;

28.17 - A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devidas publicações.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

32.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

33.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

34.4 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações CPL-M, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

35.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão a integrar o presente ato convocatório.

36.6 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

37.6.1 - **ser anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

37.6.2 - **ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

38.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

39.7.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

39.7.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

39.7.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39.8 – As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos.

39.9 – Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

39.10 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL-M, observando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

30 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31 – DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

- Planilha Orçamentária
- Memorial Descritivo e especificações e Normas Técnicas
- Memória de Cálculo
- Cronograma Físico financeiro geral
- Composições

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV - RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MAQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
- ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
- ANEXO X - PROJETOS

Cabixi-RO 02 de Setembro de 2014.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Presidente da CPL-M
Decreto nº 129/2014



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- Projeto Básico
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha de Composição de Custos Unitários
- Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas de Serviço



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO II (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL-M
CABIXI – RO.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXX**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-
-
- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)
-

Na oportunidade, credenciamos junto a CPL-M, o Sr., Carteira de Identidade nº., Órgão Expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO III (MODELO) (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES– CPL-M
CABIXI – RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXXXXXXXXXXX** pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados no Edital. Declaramos, ainda que:

- a) Possuímos conhecimento prévio da área destinada à execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades
- b) Declaramos pleno conhecimento do projeto a ser executado relacionado ao objeto da licitação.
- c) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- e) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- f) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- g) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.
- h) Declaramos, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencados no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- i) Declaramos de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção. (Art. 12, inciso I e VI da Lei nº 8.666/93)

Cabixi-ro, em ____ de _____ de 2014.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO IV

(timbre/identificação da empresa)

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXX**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação,

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida pelo DEOSP, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO V

(timbre/identificação da empresa)

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL-M
CABIXI – RO.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXX**

Prezados Senhores:

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/_____**, que sócios proprietários e gerentes não possuem vinculo empregatícios em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais.

Obs: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida pelo DEOSP, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL-M
CABIXI - RO.

Referência: **TOMADA DE PREÇOS N° XXXXXXXXXXXXX**

Abertura: de..... de 2014.

Horas: Às horas.

Senhor(a) Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações CPL-M, da Prefeitura Municipal de Cabixi, nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

1. Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$..... (.....), compostos e irreeajustáveis de acordo com exigências do Edital.
2. O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.
5. Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. _____, Agência _____, do Banco:_____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

(Proc. Nº. **XXXXXXXXXXXX** TP Nº. **XXXXXXXXXXXXXX**)

CONTRATO Nº _____/2014.

CONTRATO QUE CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, ATRAVES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E A FIRMA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, de um lado inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 22.855.159/0001-20, com sede na AV. Tamoios nº4887, representado por seu prefeito IZABEL DIAS MOREIRA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário _____ e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à _____ município de _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF nº _____ resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo nº 0800/2014**, licitado através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Contratação de empresa da área de engenharia para execução de Ampliação do Centro do Idoso no Município de Cabixi Estado de Rondônia, com área 221,49m².**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

- a) A proposta às fls. ____ a _____, e os documentos que a integrem e acompanharem.
- b) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

encargos, as disposições regulamentares do **ESTADO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Dá-se à este **CONTRATO**, o valor de R\$ _____ (_____) referente ao valor total da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço contratado da obra permanecerá irreatável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei nº. 8.880/94, de 21 de março de 1994).

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global de **R\$ 143.227,04 (Cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais quatro centavos)**, sendo que a despesa correrá por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: **1.048 – Ampliação do Centro de Convivência o idoso– Elemento de Despesa: 44.90.51-Obras e Instalações**, no decorrer do exercício de 2014.

:

Unidade: 0601

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:

1.048 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso

Elemento de Despesa:

44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As medições e pagamentos obedecerão ao seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- a) A CONTRATADA realizará a medição dos serviços, lançando os quantitativos e valores nos respectivos Boletins de Medição e apresentando ao término dos serviços a correspondente medição final.
- b) Cada medição abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês ou fração.
- c) A primeira medição será contada a partir da data estipulada na primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.
- d) A medição a que se refere este item deverá ser submetida à Fiscalização até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao término do período de medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos.
- e) A Fiscalização liberará o respectivo Boletim de Medição e emitirá a Autorização de Faturamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento do mesmo.
- f) Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela CONTRATADA seja impugnado pela Fiscalização, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à CONTRATADA relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações.
- g) Para liberação da parcela contestada a CONTRATADA deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação.
- h) A Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da apresentação da justificativa da CONTRATADA decidirá se a aceita ou não, devendo em caso afirmativo proceder aos ajustes decorrentes através de Boletim de Medição Complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado.
- i) A CONTRATADA deverá executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização das obras contratadas, segundo termos, preços e prazos ajustados em aditivos contratuais.
- j) A LICITANTE, para se habilitar ao recebimento de suas faturas, deverá apresentar à CONTRATANTE, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços, os comprovantes de recolhimento de todas as contribuições, quitações legalmente exigíveis de todo e qualquer encargo federal, estadual ou municipal, que se referir às obras e serviços objeto do CONTRATO, inclusive as contribuições devidas ao INSS, PIS, CONFIS e FGTS e as taxas e impostos municipais na cidade de execução dos serviços.
- k) As medições serão processadas e efetuados seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente nº....., Ag.:, Banco:.....que a **CONTRATADA** manterá para tal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária do valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP(A/B-1)$, onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei nº. 8.666/93, com a redação da Lei nº. 8.883/94, e será utilizada a TR em vigor, ou, em caso de sua eventual extinção será adotado o índice oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizada, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da **CONTRATADA**, quando os serviços forem assemelhados, desde que não sejam superiores aos previstos na planilha orçamentária do **DEOSP**;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data do recebimento da convocação, sob pena de aplicação de multa prevista no Edital da Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por mais 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA** isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Após o recebimento da notificação escrita da CONTRATANTE, para a assinatura da Ordem de Serviço, fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local da obra no período compreendido entre a visita quando participação na licitação e a mencionada Notificação, bem como apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- c) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- d) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- e) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;
- f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- g) A **CONTRATADA** será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e *royalties*, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- h) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo **CONTRATANTE**, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;
- i) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- j) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos à veículos e equipamentos;
- k) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
- l) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- m) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- n) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- o) Manter a guarda das obras, até o seu final e o definitivo recebimento pela ADMINISTRAÇÃO.
- p) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- q) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- r) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93)
- s) Está a **CONTRATADA**, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste **CONTRATO**, com o respectivo valor.
- t) Obedecerá aos prazos (etapas) estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- u) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e as devidas publicações



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a Fiscalização da **CONTRATANTE**, formada por dois ou mais representante da **ADMINISTRAÇÃO**, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário.
- d) Comunicar a **ADMINISTRAÇÃO** as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DOZE – DA DIREÇÃO:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

A **CONTRATADA** indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro _____, CREA n.º _____ o qual fica autorizado a representá-lo perante o **CONTRATANTE** e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da **ADMINISTRAÇÃO**, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TREZE - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO:

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela **ADMINISTRAÇÃO**, sendo que pelo menos 1 (um) destes deverá ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal, e ainda, por um representante da **CONTRATADA**, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da **CONTRATADA** quanto à conclusão dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a **CONTRATANTE**, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA CATORZE - DAS PENALIDADES:

O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 .

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a **CONTRATADA**:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do **CONTRATANTE**, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva (EPI e EPC).

CLÁUSULA QUINZE – DA MULTA:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento) a qual será fixada pelo representante legal do **CONTRATANTE**, exceto no caso da letra “a” desta cláusula e no caso de inexecução parcial e total em que incidir as multas previstas na Cláusula Dezesesseis (da inexecução da obra);
- d) Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO DA OBRA:

Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso; pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Também serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS:

A empresa contratada deverá realizar provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, devendo para tanto, manter no local da obra laboratório e topografia com equipamentos e pessoal técnico qualificado em cada área, e nos casos de necessidade devidamente justificada, realizar testes através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - NOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** às fls. ____ do Livro n.º ____ de Contratos, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Assessoria Jurídica do Município**.

Cabixi/RO, ____ de _____ de 20____.

Prefeito Municipal

Secretário da

Procurador Geral do Município

Empresa

OBS: Este formulário é meramente informativo não deve ser preenchido e só será utilizado quando da assinatura do Contrato, não havendo necessidade de ser apresentado juntamente com a proposta.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

(Proc. Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX- TP Nº XXXXXXXXXXXXXXXX)

CÓDIGO	DATA	SERVIÇO						
EQUIPAMENTOS		CONDIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACI	
		DE TRAB			PROD	IMPROD	PROD	IMPROD
								(A) TOTAL
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	CÓDIGO	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE				
								(B) TOTAL
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)						
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A) + (B)) / (C) = (D)								
MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	C			
								(E) TOTAL
TRANSPORTE		D M T	CUSTO	CONSUMO	C			
								(F) TOTAL
CUSTO DIRETO TOTAL: (D) + (E) + (F)				R\$				
BONIFICAÇÃO				R\$				
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:				R\$				
OBSERVAÇÃO								



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

CUSTOS UNITÁRI

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref. - TP Nº XXXXXXXXXXXX/2014

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXXXXXXXXXX/2014**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

.....
NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamóis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO

Sumário

INTRODUÇÃO	52
1. OBJETO.....	52
2. JUSTIFICATIVA	52
3. LOCAL DA OBRA	52
4. REGIME DE EXECUÇÃO	52
5. VALOR ESTIMADO	52
6. RECURSOS.....	53
7. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	53
8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	53
9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	54
10. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:.....	54
11. QUALIFICAÇÃO FISCAL:.....	54
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	55
13. DA JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS ADOTADOS NO ITEM 12.	56
14. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA.....	59
15. DAS PENALIDADES:	59
16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:.....	60
17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	60
17.5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DAS MEDIÇÕES	60
19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE	63
20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE	63
21. PRAZO DE GARANTIA	63
22. ANEXOS.....	63
23. DA ENTREGA FINAL.....	63
24. DO PAGAMENTO.....	64
25. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA GARANTIA:.....	64
26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:.....	64
27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	66
28. DAS MULTAS.....	66
29. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	66
30. DAS GARANTIAS.....	66
31. CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	67
ANEXO-I.....	68
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	68
ANEXO-II.....	71
COMPOSIÇÃO DE CUSTO	71
ANEXO-III.....	72
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI.....	72



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

PROJETO BÁSICO

Lei Federal nº 8666/93 Art. 7º

INTRODUÇÃO

O Projeto Básico em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura prestação de serviços.

16 OBJETO

16.2 Contratação de empresa da área de engenharia para execução de Ampliação do Centro do Idoso no município de Cabixi estado de Rondônia, com área 221,49m².

17 JUSTIFICATIVA

17.2 Historicamente os idosos vivenciam a segregação social e comumente vivem excluídos dos ambientes de relações interpessoais, especialmente a partir de suas aposentadorias, quando perdem ou diminuem seus vínculos de amizade. Vale destacar que as diferentes esferas do governo, federal, estadual e municipal, possuem a responsabilidade de proporcionar condições para que a pessoa idosa permaneça no espaço familiar e social.

17.3 Durante muito tempo, esse contingente populacional foi desassistido de benefícios legais. Assim, a Política Nacional de Atenção ao Idoso é lançada em 1994 com o intuito de assegurar os direitos sociais desses indivíduos.

17.4 O município de Cabixi, através da Secretaria de Assistência Social, tem em uma de suas metas de melhoria a prevenção do isolamento social dos idosos, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida na terceira idade.

17.5 O espaço de convivência possibilita o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e terminam por elevar a autoestima e a autonomia do idoso. Essa é a estratégia implementada no Centro de Convivência do Idoso de Cabixi que atende atualmente cerca de 200 idosos com idades superiores a 60 anos de idade..

17.6 Neste espaço são realizadas diversas atividades elaboradas e encontro dos idosos semanalmente.

18 LOCAL DA OBRA

18.2 Os serviços serão executados no centro do idoso localizado a Rua Apiacás com a Rua Tapajós, quadra 45, lote 01, no município de Cabixi – RO.

19 REGIME DE EXECUÇÃO

19.2 Os serviços serão executados sob o regime de empreita por preço global.

20 VALOR ESTIMADO

20.2 O valor estimado para contratação é de R\$ 143.227,04 (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos).



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

21 RECURSOS

21.2 Os Recursos orçamentários disponíveis para o empreendimento será disponibilizado nas seguintes dotações orçamentárias da secretaria municipal de Assistência Social:

Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Programa
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social	44.90.51	1048 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso

22 PRAZO DE EXECUÇÃO

22.2 O prazo previsto para execução total dos serviços será de **180 (Cento e oitenta dias) dias corridos**, após a empresa efetuar o recebimento da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Cabixi, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

22.3 Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO.

23 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.2 Os serviços serão contratados através de certame licitatório para atender as necessidades da Prefeitura de Cabixi pela modalidade que a lei nº 8.666/93 estipula em seu art.º 46, dispositivo específico e de aplicação exclusiva para serviços técnicos profissionais e de consultoria de engenharia.

23.3 Destacamos que os serviços constantes do projeto básico tratam-se de SERVIÇOS NÃO COMUNS, pois exigem elevada qualidade técnica de profissionais especializados. Para tanto a contratada deverá ter em seu quadro técnico, profissionais especializados no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente registrado em conselho de classe. Vejamos então o que diz o CONFEA, órgão que regulamenta tais classes profissionais, em recente decisão:

“... DEDICIU definir que, tecnicamente, no âmbito da Engenharia ou da Agronomia, os serviços de engenharia e agronomia que exigem **habilitação legal para sua elaboração, com a obrigatoriedade de emissão da devida ART perante o Crea, tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão, perícias, laudos e estudos técnicos jamais poderão ser classificados como serviços comuns, dada a sua natureza intelectual, científica, técnica, risco aos recursos hídricos, meio ambiente e humano, caracterizando-se como serviços técnicos profissionais especializados, de grande complexidade, exigindo portanto profissionais legalmente habilitados e com as devidas**



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

atribuições, conforme também detalha o art. 13 da Lei 8.666, de 1993. Decisão Nº: PL-0365/2014 – CONFEA Brasília, 25 de abril de 2014” (Grifo nosso).

23.4 Poderá ser utilizada a modalidade **Tomada de preço, com empreitada por preço global**, julgando com vencedora a proposta mais vantajosa e com **MENOR PREÇO** para a administração pública.

23.5 Poderão participar da licitação, empresas, legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem às condições e disposições do Edital a ser elaborado pela Comissão de Licitações, suas condições específicas e os anexos que o integram, contemplando no mínimo, os itens abaixo descritos.

24 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

24.2 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas no Edital, e ainda:

24.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) que estiver sob processo de falência ou concordata;
- c) em consórcio;

24.4 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

25 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

25.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado;

25.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

25.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e;

25.5 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

26 QUALIFICAÇÃO FISCAL

26.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- 26.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 26.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- 26.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 26.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade, e;
- 26.7 Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

27 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.2 Poderão participar da licitação, empresas, legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem às condições e disposições do Edital a ser elaborado pela Comissão de Licitações, suas condições específicas e os anexos que o integram, contemplando no mínimo:

- j) Declaração de vistoria técnica, de que o engenheiro responsável técnico representante da empresa esteve no local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame;
- k) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade;
- l) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em **Engenharia Civil**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;
- m) com profissionais de níveis superior qualificado, sendo no mínimo de:
 - d.1) Profissional graduado em Engenharia Civil;
 - n) Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação com no mínimo 110m², conforme o critério de maior relevância do empreendimento, e;
 - o) A solicitação de acervo técnico dos itens acima se justificava por ser a parcela de maior relevância na infraestrutura, representando 50% da obra a ser executada. Insta observar que em momento algum a Administração Municipal se furta em quantificar o tipo dos serviços expostos em acervo, justamente para não frustrar o caráter competitivo, devendo apenas as empresas interessadas ter no mínimo já executado serviços condizentes ao objeto com no mínimo 50% do tamanho do empreendimento a ser executado.
 - p) A comprovação dos profissionais solicitadas no item (d. 1.), poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego e/ou Contrato de Prestação de Serviços. Devendo obrigatoriamente constar seus respectivos nomes na Certidão de Registro e



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

Quitação da Pessoa Jurídica do CREA. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

q) Justifica-se tal exigência dos profissionais, vez que se faz necessário no mínimo os profissionais com atribuições e competências nas suas áreas de atuação, conforme relatamos:

h.1) **Engenharia civil** - Tendo em vista a necessidade de somente este profissional poder emitir ART de execução e ter competência para acompanhar e responsabilizar-se pela execução dos serviços.

r) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante aos serviços de maior relevância que trata o item e desde termo de referência. **Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;**

s) **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;

t) Declaração formal constando relação das disponibilidades de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, e ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe atuarão na execução dos trabalhos, e;

u) Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Cabixi, através do secretaria municipal de Obras, atestando que o responsável técnico da empresa compareceu em visita ao local da obra.

28 DA JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS ADOTADOS NO ITEM 12.

28.2 Ao longo dos últimos anos tem se observado diversos problemas nas contratações públicas, principalmente relacionadas à formação de preços de obras públicas, hora por deficiências na elaboração dos projetos, outro hora, por falhas na elaboração das licitações e contratos.

28.3 Para tanto o município de Cabixi, tem observado atentamente aos novos procedimentos de contratação de obras e portanto justifica a necessidade de solicitar os profissionais de nível superior mínimo para atender as particularidades que envolve a execução da obra, bem como a solicitação de acervo técnico de 50% do empreendimento serviços que contemplam as parcelas de maior relevância na infraestrutura.

28.4 Nesta esteira, invocamos a exegese de jurista Marçal Justen Filho:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

“Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar o interesse público seria inconstitucional. **Se exigências de capacitação técnico-operacional são indispensáveis para salvaguardar o interesse público**, o dispositivo que as proibisse seria incompatível com o princípio da supremacia do interesse público. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 438)”(Grifo nosso).

28.5 Como bem disse o jurista, as exigências de capacitação técnica e operacional são indispensáveis para proteger o interesse da administração pública, e inclusive estão esculpidas na Constituição Federal, no inciso XXI do artigo 37.

28.6 Corroborando com este entendimento quanto à necessidade de exigências mínimas no certame licitatório o Ministro Francisco Falcão pondera:

“Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição **ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações**, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que **busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa**. (Grifo nosso) (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)”

28.7 Destarte, que este é o interesse da Administração Municipal, resguardar o procedimento licitatório para garantir a execução da edificação com a devida qualidade e no prazo estimado, para tanto, as empresas interessadas devem demonstrar através de atestados e corpo técnico que possui condições técnicas para executar o objeto a ser contratado. Tanto a doutrina como a jurisprudência já pacificaram o assunto. Com sapiência, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles ensina:

“A comprovação da **capacidade técnico-operacional continua sendo exigível não obstante o veto oposto à letra b do §1º do art. 30. Na verdade, do dispositivo impunha limitações a essa exigência, e sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer**, em cada caso, as exigências



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

indispensáveis à garantia das obrigações. (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 151),(grifo nosso)”

28.8 A Corte de Contas do Estado de São Paulo adota o entendimento a favor sobre a exigência da qualificação operacional:

“SÚMULA Nº 24 – Em procedimento licitatório, **é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares**, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.(Grifo nosso)”

28.9 Conforme a sumula a administração municipal de Santa Luzia D’ Oeste, resguarda as condições para aumentar o universo de empresas interessadas, não restringindo o percentual técnico dos itens que se solicita acervo, apenas solicita a apresentação do mesmo. Tal entendimento vem em conformidade com o Egrégio Tribunal de Contas da União, que fundamentou através do voto do Ministro Revisor Lincoln Magalhães da Rocha:

“[...] 8.2.1. (que se) solicite, doravante, **atestado de capacidade técnica, tanto do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade, como das empresas participantes da licitação**, com fulcro no inciso I do parágrafo 1º, c/c o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, sem contudo, **vincular este atestado ou declaração à execução de obra anterior**. (TCU, Decisão 767/98, DOU de 20/110/98), (grifo nosso)”

28.10 Ao cabo, frisamos que o atestado em nome da empresa concorrente fora exigido com o olhar apenas para os serviços de maior relevância técnica conforme recente orientação do TCU, vejamos:

“Licitação de obra pública: 1 – A exigência de comprovação de capacidade técnica-operacional **deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo**. (Grifo nosso)”



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

29 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

29.2 A empresa interessada deverá apresentar declaração de visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

29.3 A licitante interessada deverá visitar os locais de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades da geografia, do solo, do clima e demais características do lugar de execução da obra, cuja comprovação será efetuada por declaração ou outro termo equivalente. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vetada sua computação no cálculo das planilhas de custo par elaboração de sua proposta.

29.4 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

30 DAS PENALIDADES:

30.2 O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

30.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.4 Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente: 13.3.1 – Advertência; 13.3.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

a) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item 14.3. deste projeto.

30.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

30.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

30.7 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

30.8 Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

31 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

31.2 Após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto será expedida Ordem de Serviço, autorizando o início das obras, bem como posterior emissão de pagamentos relativos às medições efetuadas pelo Secretaria Municipal de Assistência Social.

31.3 A execução dos serviços desta licitação contemplará o melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber às normas da ABNT, CREA, ficando a Contratada obrigada a corrigir toda e qualquer irregularidade constada, sob pena de sanções.

31.4 Fixar placa de obra conforme modelo contido na especificação técnica que terá o tamanho de 3,00m x 2,00m e deverá ser mantida durante todo o período da realização da obra.

32 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

32.2 A Comissão de recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura se reserva o direito de não aprovar medições em que se verifiquem descumprimento das condições deste Processo, bem como da legislação em vigor, até que sejam plenamente corrigidas;

32.3 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o Representante da secretaria municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de recebimento de serviços e obras devidamente designada;

32.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão;

32.5 As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita.

33 DO INICIO DOS SERVIÇOS E DAS MEDIÇÕES

33.2 Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço;

33.3 As medições dos serviços executados serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, pela comissão de fiscalização, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

34 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

34.2 A empresa deverá comparecer a Prefeitura de Cabixi no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação para recebimento da ordem de início dos serviços;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

34.3 Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena, de preclusão;

34.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

34.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Prefeitura de Cabixi;

a) - Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

b) - Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Prefeitura de Cabixi;

34.6 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, padrão Prefeitura de Cabixi, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;

34.7 Deverá manter permanentemente na obra, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO;

34.8 Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;

34.9 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

34.10 Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

34.11 Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

34.12 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

34.13 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

- 34.14 Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- 34.15 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- 34.16 Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, encabeçada do “slogan” Prefeitura de Cabixi;
- 34.17 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pela Prefeitura de Cabixi;
- 34.18 Afixar placas de sinalização e advertência com ampla visão em alguns pontos das vias urbanas. As letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. No caso de serviços de pequena duração que envolvam riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições em segmentos da via;
- 34.19 Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança nas vias urbanas deverão atender às Normas e Especificações da Prefeitura de Cabixi, DNIT e ABNT;
- 34.20 Será a Contratada responsabilizada por todo e qualquer acidente causado no trecho da obra, cuja causa seja comprovada pela ausência de sinalização;
- 34.21 Em todas as obras a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização;
- 34.22 Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, ou por consequência de sinalização inadequada correrão por conta da contratada;
- 34.23 Os serviços contratados somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança, de fornecimento da contratada (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e de iluminação intermitente). Além disso, todos os funcionários deverão usar coletes refletivos no desenvolvimento dos serviços;
- 34.24 Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.
- 34.25 Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.
- 34.26 Deverá requerer o Licenciamento Ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

34.27 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (quatorze) anos, nos termos (Art. 7º, § XXXIII da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998).

35 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

35.2 É compromisso do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

35.3 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos serviços a cargo da licitante, no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico.

35.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais empregados na execução dos serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

35.5 Comunicar a Empresa Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

35.6 Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo;

35.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

35.8 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas detectados.

36 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

36.2 A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra com a emissão do termo de recebimento definitivo.

37 PRAZO DE GARANTIA

37.2 O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil.

38 ANEXOS

38.2 Especificações técnica;

38.3 Planilha orçamentária, e;

38.4 Cronograma Físico-Financeiro.

39 DA ENTREGA FINAL

39.2 Concluído a obra pela empresa será emitido termo de recebimento provisório da referida edificação, sendo a mesma objeto de análise;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

39.3 Até 90 (noventa) dias após a emissão do termo provisório será emitido o termo definitivo da obra com a devida aprovação técnica emitida pela Secretária Municipal de Planejamento que tem engenheiro com atribuições para tal.

39.4 A empresa terá ainda todas as responsabilidades e garantias próprias no que tange a obra e dos serviços de engenharia executados, previstas em lei.

39.5 A aprovação técnica da obra, com todas as obrigações e atividades dela decorrentes, será de responsabilidade da empresa vencedora.

39.6 Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Entrega da Obra composto de relatório circunstanciado e detalhado sobre toda a obra executada, bem com apresentar Termo de Garantia de execução da obra e dos materiais e equipamentos utilizados, sendo que tal termo deverá ser assinado pelo dono da empresa e pelo engenheiro responsável da obra, o qual será condicionado a apresentação do Termo de Recebimento Final da obra, apresentado pela Comissão Especial nomeada para este fim bem como fiscalização e autorização para saque final dos recursos por parte da Comissão de Fiscalização do Município.

40 DO PAGAMENTO

40.2 O pagamento será realizado conforme as solicitações de medições, a quais serão objeto de aferição pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Administração Municipal.

40.3 A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal, cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra e relatório fotográfico e diário de obras.

41 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA GARANTIA:

41.2 A contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referente a execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela contratante, bem como seguro da obra. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

41.3 Todos os ensaios e testes que forem necessários para segurança da edificação deverão ser realizados por conta e responsabilidade da empresa responsável pela execução da obra.

42 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

42.2 Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme expomos:

“I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.”

42.3 O Contratante através da Prefeitura de Cabixi, poderá valer-se das disposições constantes das cláusulas contratuais se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) - Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) - Interromper os serviços, sem justo motivo;
- c) - Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;
- d) - Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;
- e) - Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

43 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

43.2 Assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitações, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93.

44 DAS MULTAS

44.2 Ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço;

c) Multa de **0,5** (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra a e d desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 16 (inexecução de Serviços);

d) Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

45 DA INEXEÇÃO DOS SERVIÇOS:

45.2 Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

46 DAS GARANTIAS

46.2 Para garantia fiel da execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global desse Termo, **podendo ser efetuada até a realização da primeira medição**, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

46.3 Será também exigida da Contratada, a título de reforço, como garantia de execução, retenção correspondente a 4% (quatro por cento), sobre o valor de cada medição efetuada, sendo facultativo prestá-la mediante as condições estabelecidas neste Edital.

46.4 A caução e demais garantias prestadas pela Contratada em favor da Prefeitura Municipal de Cabixi, lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

47 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

21.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessário no presente projeto básico deverão ser previa e formalmente autorizadas pelo Município de Cabixi/RO.

21.2. Para dirimir qualquer dúvida que possam ocorrer durante a execução do presente que não sejam sanadas internamente, fica eleito o foro da Comarca de Cabixi/RO.

Cabixi, 22 de Agosto de 2014

Veronica Kempener Rumaski
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N.

Aprovo o presente Projeto Básico de acordo com a Lei.

Cabixi/RO, _____/_____/2014.

Izael Dias Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO-I						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO				DEOSP/FEV/2014		
LOCAL: AV. TAPAJÓS COM RUA APIACÁS				SINAPI/MARÇO/2014		
ÁREA:				BDI:		
221,49m²				22,00%		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T.	VLR. UNIT.	TOTAL
1.0		ARQUITETÔNICO				
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	173,15	1.038,90
1.1.2	74242/001	Barracao de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalacoes hidro-sanitarias e eletricas	m ²	9,00	141,96	1.277,64
1.1.3	74077/002	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes.	m ²	221,49	2,35	520,50
		TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES				2.837,04
1.2		ALVENARIA				
1.2.1	73982/001	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	m ²	136,78	25,88	3.539,87
		TOTAL DE ALVENARIA				3.539,87
1.3		COBERTURA				
1.3.1	06110.8.3.1	ESTRUTURA de madeira para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica, vão de 10m	m ²	120,67	81,95	9.888,91
1.3.2	74088/001	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedacao e acessorios de fixacao, excluindo madeiramento	m ²	120,67	23,51	2.836,95
1.3.3	05125.8.2.1	ESTRUTURA de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos 4m, vão 15m	m ²	122,12	105,05	12.828,71
1.3.4	84038	Cobertura com telha ondulada de aluminio, espessura de 5 mm	m ²	122,1	31,79	3.882,19



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

				2		
1.3.5	72106	Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 16cm	m	35,95	20,88	750,64
1.3.6	74045/001	Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura 6 mm, incluso juntas de vedacao e acessorios de fixacao	m	17,05	47,56	810,90
1.3.7	84046	Calha de chapa galvanizada numero 26, com desenvolvimento de 10 cm	m	17,05	12,34	210,40
1.3.8	83670	Tubo PVC dn 75 mm para drenagem - fornecimento e instalação	m	3,23	28,65	92,54
1.3.9	09500.8.6.2	FORRO de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira (dimensão: 200 x 6000 mm)	m ²	104,08	38,96	4.054,96
TOTAL DE COBERTURA						35.356,19
1.4		PISOS				
1.4.1	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m ²	216,48	23,90	5.173,87
1.4.2	13.03.13	Colocação de piso "granilite"	m ²	111,80	66,23	7.404,51
1.4.3	73946/001	Piso ceramico padrao popular pei 4 assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco	m ²	104,68	21,72	2.273,65
1.4.4	84163	Rodape em ceramica padrao medio pei-4 assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	m	80,80	7,77	627,82
TOTAL DE PISOS						15.479,85
1.5		REVESTIMENTOS				
1.5.1	5974	Chapisco traco 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecanico da argamassa	m ²	273,56	3,50	957,46
1.5.2	73927/001	Emboço traco 1:3 (cimento e areia media), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	28,90	15,72	454,31
1.5.3	5990	Reboco traco 1:2:8 (cimento, cal e areia media), espessura 2,0cm, preparo mecânico da argamassa.	m ²	244,66	18,08	4.423,45



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

1.5.4	73912/0 01	Revestimento com ceramica esmaltada 20x20cm, 1a linha, padrao medio, assentada com argamassa pre-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	m ²	28,90	22,82	659,50
TOTAL DE REVESTIMENTOS						6.494,72
1.6		ESQUADRIAS				
1.6.1	08210.8. 1.1	PORTA externa de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 m	und	5,00	521,6 5	2.608,25
1.6.2	72119	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalacao, inclusive massa para vedacao	m ²	11,15	192,8 7	2.150,50
TOTAL DE ESQUADRIAS						4.758,75
1.7		PINTURA				
1.7.1	74134/0 02	Emassamento com massa acrilica, duas demaos	m ²	244,6 6	10,91	2.669,24
1.7.2	73954/0 02	Pintura latex acrilica, duas demaos	m ²	244,6 6	7,91	1.935,26
1.7.3	6082	Pintura em verniz sintetico brilhante em madeira, tres demaos	m ²	16,80	8,73	146,66
TOTAL DE PINTURA						4.751,17
1.8		CALÇADA				
1.8.1	73892/0 01	Piso (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado) preparo mecanico, e espessura de 7cm, com junta de dilatacao em madeira	m ²	18,10	31,21	564,90
TOTAL DE CALÇADAS/CANALETA/RAMP A						564,90
1.9		DIVERSOS				
1.9.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	221,4 9	1,31	290,15
1.9.2	Comp. Custo	Granito cinza polido para bancada e=2,5 cm, largura 60 cm - fornecimento e instalação	m	10,35	266,5 0	2.758,28
TOTAL DE DIVERSOS						3.048,43



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

		TOTAL GERAL DA PLANILHA	76.830,92
		BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI 22,00%	16.902,80
		TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 22,00%	93.733,72

ANEXO-II						
COMPOSIÇÃO DE CUSTO						
OBRA: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO LOCAL: AV. TAPAJÓS COM RUA APIACÁS ÁREA: 221,49m²				DEOSP/FEV/2014 SINAPI/MARÇO/2014 4 BDI: 22,00%		
CÓDIGO		DESCRIÇÃO				UNID.
1.9.2	SINAPI	Granito cinza polido para bancada e=2,5 cm, largura 60 cm - fornecimento e instalação	Und.	Coef.	Vi. Unit.	m
ITEM		Descrição				Vi. Parcial
Materiais						
1	I - 11795	Granito cinza polido p/bancada e=2,5 cm	m ²	0,60	378,99	227,39
		Total material				227,39
1	C - 73541	Colocação banca mármore/granito/aço inox exclusive banca - P	m	1,0000	39,11	39,11
		Total mão-de-obra				39,11
Custo direto:					R\$	266,50
FONTE: Coeficientes tem como base PCN DEZ / 2013 cód. 74126/ 1 pág. 1108						
PREÇO - INSUMO/CAIXA/MARÇO/2014						



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

ANEXO-III COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OBRA: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO

LOCAL: AV. TAPAJÓS COM RUA APIACÁS

ÁREA: 221,49m²

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Mé o	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,1 2	25,00

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,99
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,00
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,45
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 2%				
INSS	7,65	8,65	10,65	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2,00	3,00	5,00	2,00
CPRB (***)	2,00	2,00	2,00	2,00
TOTAL				22,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Tamôis, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.
(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.